



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90127/2025

Objeto: Serviço de locação de motocicletas do tipo *Big Trail*, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 13 de fevereiro de 2025 às 15h 35min (documento SEI nº 0024512627).

1º Questionamento: *"Qual a data de vencimento contrato atual?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

No momento, não possuímos contrato de locação para esse tipo de veículo, apenas de motocicletas 160cc, o qual vence em maio/2025.

2º Questionamento: *"Quanto as multas de Trânsito e outras penalidades de trânsito, estamos entendendo que a CONTRATADA será a responsável pelo pagamento (para ter seus documentos de habilitação em dia "CND Municipal, CND Estadual, Dívida Ativa Federal") e o REEMBOLSO após emissão de nota de débito pela CONTRATADA será RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE a quitação/reembolso, está correto nosso entendimento?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 1.2.9.1 - As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificações de**

condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.2.9.2 - As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

Leia-se: subitens 1.2.9.1 e 1.2.9.2 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

3º Questionamento: *"Quanto as multas de trânsito resguardo o amplo direito de defesa e recursos em que os funcionários ou terceiros da CONTRATANTE der causa, estamos entendendo que a RESPONSABILIDADE pelo reembolso inclusive pela MULTA NIC (não identificação do infrator) será da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 1.2.9.1 - As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificações de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.** 1.2.9.2 - As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

Leia-se: subitens 1.2.9.1 e 1.2.9.2 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

4º Questionamento: *"Quanto as multas de trânsito em que os funcionários ou terceiros da CONTRATANTE der causa, estamos entendendo que a RESPONSABILIDADE pelo pagamento inclusive pela MULTA NIC (não identificação do infrator) será da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 1.2.9.1 - As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da

CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificação de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.2.9.2 - As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

Leia-se: subitens 1.2.9.1 e 1.2.9.2 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

5º Questionamento: *"Favor informar a sinistralidade os últimos 12 meses".*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Não tivemos sinistros com as viaturas tipo motocicletas nos últimos 12 meses, tanto da frota própria como das locadas de 160cc.

6º Questionamento: *"Quando a substituição ACESSÓRIA (em razão de manutenção programada, manutenção corretiva, troca de pneus e funilaria...) o veículo RESERVA poderá ser de empresas parceira da CONTRATADA no MUNICÍPIO de Joinville ou em outras localidades que as motocicletas/ veículos estiverem prestando serviços ao DETRAN, sob RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Deverão ser respeitados os critérios de subcontratação e o previsto no item 1.2.8 do Edital.

Leia-se: subitem 1.2.8 - Veículo reserva do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

7º Questionamento: *"As manutenções decorrentes de mau uso das motocicletas/ veículos causadas por condutores da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela CONTRATANTE para ressarcimento a CONTRATADA?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 1.2.7.1 - Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Leia-se: subitem 1.2.7.1 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

8º Questionamento: "As avarias causadas nas motocicletas/veículos por culpa ou dolo dos condutores da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela CONTRATANTE para ressarcimento a CONTRATADA".

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:** 6.7.23 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

Leia-se: subitens 6.7 e 6.7.23 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

9º Questionamento: "Para cadastro e participação no PE via portal COMPRASNT, favor informar qual das opções deveremos optar para proposta inicial e disputa de lances. Exemplo: a. Valor unitário x quantidade de veículos = Total mensal; b. Valor unitário x 12 meses = valor total unitário 12 meses; c. Valor unitário x quantidade de veículos x 12 meses = Total pelo período; d. Valor unitário = valor unitário mensal".

Resposta: Conforme preâmbulo, o critério de julgamento será "Menor Preço Unitário".

Ainda, conforme Anexo I e subitem 1.2.1.1 do Termo de Referência, anexo IV do Edital,

"1.2.1.1 - A quantidade à título de requisição de compras será composta pela quantidade de veículos multiplicados por 12 - quantidade de meses ao ano - 06 motocicletas x 12 meses = 72"

Para cadastro no sistema Comprasnet, a licitante deverá observar o disposto no subitem 6.6 do Edital, transcrito a seguir,

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

10º Questionamento: "Quanto as multas de trânsito em que os funcionários ou terceiros da CONTRATANTE der causa, estamos entendendo que a RESPONSABILIDADE pelo pagamento inclusive pela MULTA NIC (não identificação do infrator) será da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?".

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº

0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 1.2.9.1 - As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificações de condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.** 1.2.9.2 - As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

Leia-se: subitens 1.2.9.1 e 1.2.9.2 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

11º Questionamento: *"Estamos entendendo que caso ocorra atraso por parte da montadora para entrega das motocicletas com seus acessórios por motivos outros onde a CONTRATADA não tenha como interceder, a CONTRATANTE aceitará provisoriamente veículo modelo HATCH ou SEDAN para início do contrato, e a CONTRATADA não sofrerá multa ou outras penalidades (desde que haja aviso formal com antecedência), está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital: 5.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.3 - Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos do subitem 1.2, em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

Veículos modelos Hatch ou Sedan não fazem parte do escopo da presente contratação, sendo que eventuais atrasos serão devidamente analisados conforme as respectivas justificativas.

12º Questionamento: *"Favor informar a média de quilometragem dos últimos 12 meses para gestão da frota e outras ações para o plano de manutenção"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de

Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Média de mil quilômetros por ano.

13º Questionamento: *"Quanto a preposto estamos entendendo que o mesmo poderá estar na matriz da CONTRATADA ou em outras unidades, está correto nosso entendimento?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Sim.

14º Questionamento: *"A empresa CONTRATADA poderá fazer o auto seguro (para as motocicletas) e apresentar apólice RESPONSABILIDADE CIVIL DM R\$150.000,00; DC R\$150.000,00; Danos Morais R\$30.000,00 e APP R\$15.000,00?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Conforme Edital, deverão ser respeitados os requisitos do item 1.2.6.

Leia-se: subitem 1.2.6 do Termo de Referência, anexo IV do Edital.

15º Questionamento: *"Quanto ao leva e traz das motocicletas para MANUTENÇÃO em oficinas credenciadas e retirada/devolução de veículos reservas, estamos entendendo que será de RESPONSABILIDADE da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Sim.

16º Questionamento: *"Por fim solicitamos a prorrogação do PE 90127/2025 pelo prazo de 10 dias uma vez que as montadoras de motocicletas ainda não terem seus prazos de entrega e política de preço ainda definida para frotistas"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0024533754/2025 - DETRANS.UNT,

Considerando a relevância das viaturas para o desempenho das demandas dos Agentes de Trânsito do DETRANS, bem como contratações anteriores com objeto semelhantes

(viaturas e motocicletas 160cc equipadas) em que os prazos foram suficientes para a entrega das viaturas, não é possível a prorrogação dos prazos.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 058/2025 - SEI nº 0024274481



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024536802** e o código CRC **A2D2FE93**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.254632-2

0024536802v11